



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 039/2024		2. Data: 18/07/2024			
3. Área Requisitante UA UBERABA/MG		4. Processo N.º 21445.000106/2024-30		5. CNPJ 26.461.699/0120-06	
6. Inscrição Estadual 701.745013.03-95					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO					
8. Endereço RUA DO BACURI Nº 4, CENTRO				9. CEP 65.363-000	
10. (DDD) Telefone (98) 9 8189-2274					
11. Município/Cidade GOVERNADOR NEWTON BELLO			12. UF MA		13. CNPJ/CPF 46.580.136/0001-19
14. Inscrição Estadual 127583823					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL 41.5 CILINDRADA, POTÊNCIA 2 HP 7.500 RPM, LÂMINA: MULTI-330- 2(2PONTAS), CABEÇOTE DE FIO DE NAYLON: T35M12, CINTO DUPLO PADRÃO, PESO 7,2Kg. MARCA/MODELO: NAKASAKI – 65CC 3hp.	UNIDADE	1	720,39	720,39
20. Total Geral (R\$) =					720,39
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA ARNALDO AFONSO MELO, Nº 315, DISTRITO INDUSTRIAL II UBERABA/MG, CEP: 38064-720 CNPJ 26.461.699/0120-06 - I.E 701.745013.03-95					
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA ARNALDO AFONSO MELO, Nº 315, DISTRITO INDUSTRIAL II, UBERABA/MG, CEP: 38064-720. TEL.: (34) 3313-6021.					
23. Prazo de Entrega 10 DIAS		24. Garantia 90 DIAS		25. Condições de Pagamento 10 DIAS	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número 2024NE000062			28. Data 16/07/2024		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 18/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36559528** e o código CRC **C6027871**.

Referência: Processo nº.: 21445.000106/2024-30

SEI: nº.: 36559528